



CONTRATO Nº 554/2024, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMADOR PARA O CURSO LIVRE DE CURTA DURAÇÃO DE PORTUGUÊS, LÍNGUA ESTRANGEIRA – INICIAÇÃO (A1) – PRESENCIAL, PARA O DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E CULTURAS DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, PARA O DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E CULTURAS DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, ADJUDICADA A PROPOSTA ISABEL REGINA PORFÍRIO DA SILVA COELHO BORRALHO, PELO MONTANTE GLOBAL DE € 2.880,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA EUROS) ISENTO DE IVA. –

— Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago 3810–193 Aveiro, compareceram, como Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro (UA), pessoa coletiva n.º 501 461 108, o Administrador, Lic. Mário Luís Dias Forte Pelaio, nos termos dos Despacho n.º 7639/2022, DR 117, 2ª Série de 20/06, no quadro da natureza jurídica da UA, fundação pública com regime de direito privado, à luz do RJIES, atentos os Estatutos da Fundação UA e Estatutos da UA, em especial arts. 16.º, n.º 1, al. b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, als. d), q) e t), e 4, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no CCP, e como Segundo Outorgante, a **Isabel Regina Porfírio da Silva Coelho Borralho**, com o _____, pessoa cuja identidade e poderes foram devidamente verificados por documentos apensos ao processo.

— E por todos os Outorgantes foi dito: _____

— Que o Administrador, Lic. Mário Luís Dias Forte Pelaio, nos termos dos Despacho n.º 7639/2022, DR 117, 2ª Série de 20/06, autorizou: _____

— a) por despacho, datado de 03 de junho de 2024, a abertura e realização do procedimento do *Ajuste Direto n.º 136 – AAC/DLC – 05/23, tendo em vista aquisição de prestação de serviços de formador para o curso livre de curta duração de Português, Língua Estrangeira – Iniciação (A1) – presencial, para o Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro;* _____

— b) por despacho de 13 de junho de 2024, a adjudicação e a realização da despesa, bem como aprovou a minuta do presente contrato. _____

— Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho de Adjudicação de 13 de junho de 2024, contrata com o Segundo Outorgante, Isabel Regina Porfírio da Silva Coelho Borralho, a aquisição de prestação de serviços de formador para o curso livre de curta duração de Português, Língua Estrangeira – Iniciação (A1) – presencial, para o Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro, nos termos do plasmado nas condições constantes das seguintes cláusulas: _____

PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. _____

SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual. _____

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de prestação de serviços de formador para o curso livre de curta duração de Português, Língua Estrangeira – Iniciação (A1) – presencial, para o Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro. _____

— Parágrafo Único: Os serviços deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as especificações do Anexo A – Especificações Técnicas, do caderno de encargos, com a proposta do Segundo Outorgante e com as demais peças do procedimento, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante. _____



João Belém

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar a prestação dos serviços em causa nos termos da Cláusula 3.ª do caderno de encargos, produzindo os seus efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica no presente contrato. _____

QUINTA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula terceira sob pena da aplicação das penalidades contratuais previstas no caderno de encargos. _____

____ Parágrafo Único: O Segundo Outorgante obriga-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante. _____

SEXTA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, os outorgantes podem resolver o contrato, nos termos estipulados no caderno de encargos. _____

SÉTIMA: Nenhum dos Outorgantes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias previstas no caderno de encargos. _____

____ Parágrafo Primeiro: A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada ao outro Outorgante. _____

____ Parágrafo Segundo: A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento. _____

OITAVA: Para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, al. i), ambos do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, a designação do _____

_____ em substituição, para os casos de ausência e impedimento deste, a _____
_____ ambos da Universidade de Aveiro. _____

NONA: O encargo da prestação de serviços objeto deste título contratual será no montante de € 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta euros), isentos de I.V.A. _____

____ Parágrafo Único: Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação da respetiva fatura/recibo sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. _____

DÉCIMA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita nas Verbas da Unidade 2.18.700.1.2 - CURSO DE PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS, no presente ano económico, refletida na classificação orçamental 8.8.02.02.20.05 - Outros - Outros trabalhos especializados, suportado até ao montante máximo de € 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta euros), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos da informação de compromisso, com o número 21687/2024, a qual faz parte integrante do processo. _____

DÉCIMA PRIMEIRA: Para efeitos da proteção de dados pessoais, atentos os efeitos do contrato e do respetivo caderno de encargos, o cocontratante assume, incondicionalmente, em matéria de dados pessoais, quer no decurso da vigência contratual, quer, quando aplicável e ou exigível, após cessação contratual, na obrigação do exímio e escrupuloso cumprimento do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente em sede do tratamento de dados, medidas de segurança e confidencialidade, bem como no âmbito da transferência de dados e gestão de incidentes, sem prejuízo das demais obrigações resultantes para terceiros, incluindo a entidade gestora da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade contratante, em especial no exercício da atividade de gestão e exploração da mesma, e a entidade com responsabilidades nas áreas da construção, do imobiliário e da contratação pública, nomeadamente no domínio da regulação da contratação pública e dos contratos públicos, o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.). _____

____ Parágrafo Primeiro: Para efeitos do disposto no corpo da presente cláusula, é aplicável o disposto na legislação sobre proteção de dados, nacional e europeia, bem como o previsto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE, com especial acuidade o artigo 4.º, e, ainda, as deliberações do Grupo de Trabalho do artigo 29.º, existentes ou futuros. _____



——Parágrafo Segundo: Para efeitos do disposto na presente cláusula, no âmbito do contrato, a obrigação referida incluirá logo o cumprimento de todos os demais deveres e obrigações estipulados nestas matérias, à luz e ao abrigo do direito nacional e comunitário aplicáveis.——

DÉCIMA SEGUNDA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor aplicável e a ele respeitante.——

DÉCIMA TERCEIRA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos.——

DÉCIMA QUARTA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.——

DÉCIMA QUINTA: O presente termo de contrato está escrito em 3 (três) páginas de papel timbrado da Universidade de Aveiro.——

DÉCIMA SEXTA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de “Visto” do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a sua publicação.——

——Os Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas.——

Assinado por: **MÁRIO LUÍS DIAS FORTE PELAIO**
Data: 2024.06.24 17:13:23+01'00'



28-06-2024

Luís Regino Porfírio do Silva Coelho Borralho